

CONTRATO Nº 089/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, E A EMPRESA
DENTAL ALENCAR IMPORT. E EXPORT. COMÉR. E
REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DENTAL ALENCAR IMPORT. E EXPORT. COMÉR. E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.377.160/0001-78, estabelecida a Rua Rocha Leal, Nº 182, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-400, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Dario Almeida Alencar, CPF: 716.376.722-68, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 038/2023- SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 047/2023-CPL do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 28/09/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - A aquisição de insumos hospitalares e medicamentos para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBSs da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação e quantitativo no anexo I do Termo de Referência. – **Lote I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 047/2023-CPL, e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ 932.942,84 (Novecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) pelo **Lote I**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.7 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.8 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.9 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

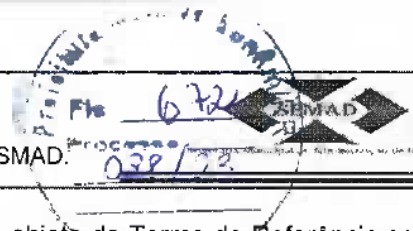
- 6.1 - Do Fornecimento:
- 6.1.1 - O fornecimento e entrega dos medicamentos contratados será de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA, em medicamentos.
- 6.2 - Do Prazo de entrega:
- 6.2.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser fornecidos e entregues conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de medicamentos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- 6.3 - Do local de entrega:
- 6.3.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- 6.4 - Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato:
- 6.4.1 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.
- 6.4.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:
- 1 - À CONTRATADA;
- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a entrega dos medicamentos, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A Contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O transporte, manejo e descarrego será por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- e) A Contratada obriga-se a entregar os medicamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada e/ou prazos de validade;
- f) A Contratada obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- g) A Contratada deverá garantir a qualidade da entrega dos medicamentos obrigando-se a substituir no caso de apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- h) Cumprir com os prazos de garantia estabelecido pelo fabricante dos medicamentos e providenciar a substituição do mesmo, caso apresente defeito dentro do prazo de garantia e sem custo a Contratante.
- i) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos medicamentos;
- j) Prestar a entrega dos medicamentos sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD



- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) Fornecer os medicamentos respeitando ainda as normas da segurança ABNT, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- m) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convenio;
- n) A contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Tribunal de Contas da União e dos órgãos de controle interno e externo;
- II – Ao CONTRATANTE;**
- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais para entrega imediata, contendo a quantidade e especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonfim.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Unidade gestora: 10.303.0902.2002.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 07/2023 – ESTADO RR. SESAU/MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

Tipo de Empenho: No valor global.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de medicamentos contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 10 de outubro de 2023

CONTRATANTE:

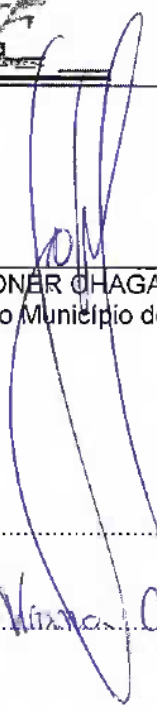
PELA CONTRATADA:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



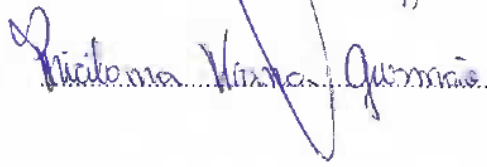
Secretaria Municipal de Administração do Município

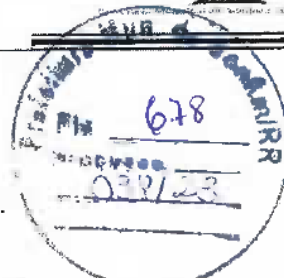

JONER CHAGAS
Prefeito do Município de Bonfim


DENTAL ALENCAR IMPORT. E EXPOT. COM. E REPRES. LTDA.
CNPJ: 05.377.160/0001-78
Dario Almeida Alencar
CPF: 716.376.722-88
Representante legal.



TESTEMUNHAS:

- 1 CPF: 539.256.372-49
- 2  CPF: 019.196.992-47



EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 038/2023. – SMSA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

CNPJ: 04.056.214/0001-30

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único.

CONTRATADA: DENTAL ALENCAR IMPORT. E
REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.377.160/0001-78

EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E
SERVIÇOS
Data: 10/10/23
Assinatura: Islane Peres

RESPONSÁVEL: DARIO ALMEIDA ALENCAR.

CPF: 716.376.722-68 - RESPONSÁVEL LEGAL.

Islane Peres
Chefe Adjunto da Gestão
Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
Dec. 053/2022

DO OBJETO: A aquisição de insumos hospitalares e medicamentos para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBSs da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação e quantitativo no anexo I do Termo de Referência. – **Lote I.**

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 10.303.0902.2002.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 07/2023 – ESTADO RR. SESAU/MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 932.942,84 (Novecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 10/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 038/2023. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 038/2023. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: DENTAL ALENCAR IMPORT. E EXPORT. COMÉR. E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 05.377.160/0001-78

RESPONSÁVEL: DARIO ALMEIDA ALENCAR. - CPF: 716.376.722-68 - RESPONSÁVEL LEGAL.

DO OBJETO: A aquisição de insumos hospitalares e medicamentos para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBSs da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação e quantitativo no anexo I do Termo de Referência. – **Lote I.**

Dotação Orçamentária: FUS - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 10.303.0902.2002.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 07/2023 – ESTADO RR. SESAU/MUNICÍPIO de BONFIM/RR.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 932.942,84 (Novecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 10/10/2023.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador: E9B76832

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 038/2023. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 038/2023. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORT. E EXPORT. LTDA. - CNPJ: 08.978.089/0001-77

RESPONSÁVEL: JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA. - CPF: 581.375.132-72 - RESPONSÁVEL LEGAL.

DO OBJETO: A aquisição de insumos hospitalares e medicamentos para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBSs da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação e quantitativo no anexo I do Termo de Referência. – **Lote II.**

Dotação Orçamentária: FUS - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 10.303.0902.2002.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 07/2023 – ESTADO RR. SESAU/MUNICÍPIO de BONFIM/RR.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 10/10/2023.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador: 5D4EA109

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-CPL - PROCESSO Nº 022/202-SMTPS

AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-CPL - PROCESSO Nº 022/202-SMTPS

A CPL torna pública a errata da publicação feita no Diário dos Municípios de Boa Vista/RR, no Diário da União, no dia 02 de outubro de 2023 e no jornal Folha de Boa Vista no dia 30 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR PROPOSTA	DA VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 998.928,75	R\$ 1.002.608,86	HOMOLOGADA ADJUDICADA

Empresa Vencedora: **JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ 04.382.316/0001-46**

Valor para contratação: **R\$ 998.928,75 (Novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte oito reais e setenta e cinco centavos)**

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR PROPOSTA	DA VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 998.928,81	R\$ 1.002.608,86	HOMOLOGADA ADJUDICADA

Empresa Vencedora: **JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ 04.382.316/0001-46**

Valor para contratação: **R\$ 998.928,81 (Novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte oito reais e oitenta e um centavos)**

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

Bonfim/RR, em 11 de outubro de 2023

ROSICLEIDE RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador: C57B28D9

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 007/2023 – CMDCA- CARACARAÍ/RR
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELAR DE CARACARAÍ-RR, 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARACARAÍ-RR, – CMDCA, juntamente com a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Caracarái, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido pela Lei nº 596/2015, torna público o presente EDITAL Nº 007/2023 **RESULTADO DA VOTAÇÃO** da Eleição de Conselheiro Tutelar do Município de Caracarái, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Conforme segue abaixo:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	VOTOS
1º	Marcelo Moura - 03	373
2º	Rejane Almeida - 12	281
3º	Máxima Souza - 07	273
4º	Johnny Rodrigues Contador - 08	251
5º	Chapinha Santos - 19	246
6º	Paulo Kássio - 11	244
7º	Moisés da Abrael - 09	235
8º	Tatiana dos Santos - 02	211
9º	Eulália Sousa - 05	201
10º	Israel Ferreira - 01	172
11º	Japete Tavares - 16	167